CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 366
Em: 05 / 06 / 2023

Aprovado por unanimidade
Em: 07 / 06 / 2023
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge RS

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo identificado:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Farmacêutico	08	1

Art. 2º O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo previsto no artigo 1º desta Lei serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que o criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos, Funções Públicas e Vencimentos do Município – Lei Municipal nº 1.648/2022.

Art. 3° A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 05 de junho de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exma. Sr.ª
VEREADORA PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge/RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei nº. 037/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

A atividade desenvolvida pelo Farmacêutico é de suma importância para atendimento da demanda da administração, especialmente na esfera da saúde, que carece de toda a atenção possível, primando pela garantia de um dos principais direitos atinentes à toda a população.

A justificativa para tal contratação é imprescindível devido à necessidade de profissional para estar junto a Farmácia Básica para fazer o controle e entrega de medicamentos controlados, medicamentos vindos do Estado e demais medicamentos bem como ser a responsável técnico da farmácia.

Entende-se, então, que a excepcionalidade geradora da contratação está ligada a consequência que a falta do profissional acarretará ao funcionamento das atividades da Farmácia Básica e ainda aos munícipes – razões já alinhavadas supra.

Por fim, imperioso referir que a contratação visa unicamente não violar os direitos da população e assim agir em consonância com os interesses da Administração - tudo para evitar a interrupção dos serviços e um maior prejuízo ao interesse público.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 05 de junho de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal